

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº069/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015
DISPENSA Nº 012/2015



cláusula de fundação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FUNILÂNDIA, 170, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS V NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E O SR. ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, nomeado pela Portaria nº 370/2015, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº. RG 1.015.759 SPS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.913.714-53, residente e domiciliada na Rua Visconde de Mamanguape, 40, Apt. 1201, Encruzilhada, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 012/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 051/2015**, datada de 16 de janeiro de 2015 e **Portaria nº 079/2015**, datada de 02 de fevereiro de 2015, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação de imóvel situado à Rua Funilândia, 170, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V no Município do Paulista**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 109/2015**, será de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, correspondendo à importância total pelo período contratado de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme retratado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES (R\$)	
				1/MÊS (R\$)	ANUAL (R\$)



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

01	locação de imóvel situado à Rua Funilândia, 170, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V no Município do Paulista	12	Meses	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 012/2015** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 109/2015**.

4.3 O presente Contrato está vinculado à **Dispensa nº 012/2015**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **11 de agosto de 2015** a **10 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação do Contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento ao vencimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

8.1.3 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.4 Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao **CONTRATADO**:

9.1.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente Contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2 O **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observando rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente Contrato;

9.1.3 Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;

9.1.4 Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente Contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista;

9.1.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.6 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 012/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

10.2 O **CONTRATADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista

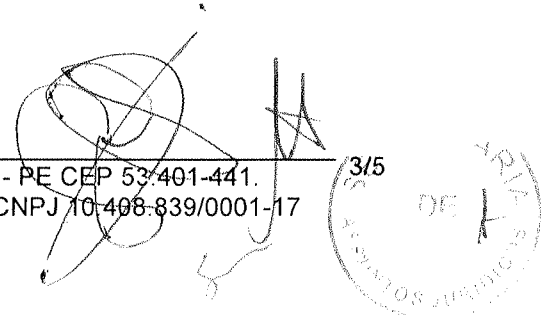
Nota de Empenho nº 2015-03925-00-5

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.36

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste Contrato, constante no **Processo Licitatório nº 109/2015**, destina-se à **locação de imóvel situado à Rua Funilândia, 170, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V no Município do Paulista.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste Contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste Contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará o mesmo à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78**, da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este Contrato fica vinculado à **Dispensa nº 012/2015**, cuja realização decorre de autorização do Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 109/2015**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste Contrato o Parecer da CPL - Comissão Permanente de Licitação independente de transcrição.

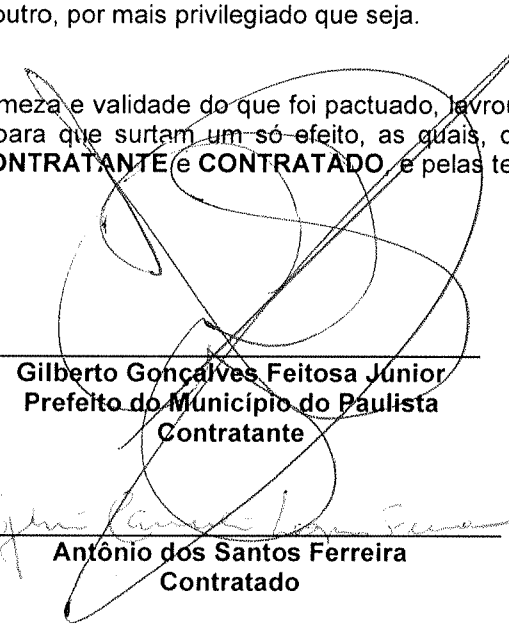
18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude** do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 726/2015 SPSEJ/FIN**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

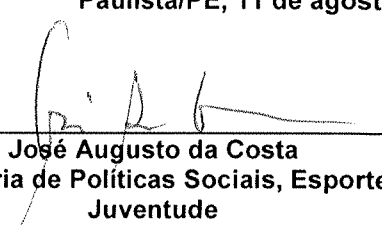
19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

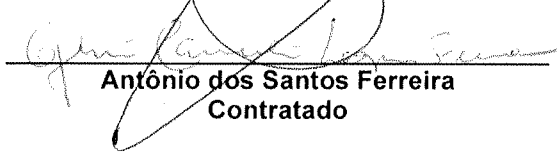
Paulista/PE, 11 de agosto de 2015.



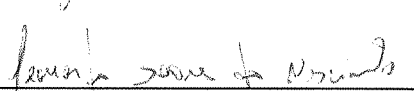
Gilberto Gonçalves Feitosa Junior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e
Juventude

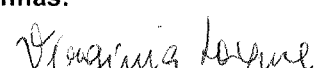
PP 

Antônio dos Santos Ferreira
Contratado



Leonardo Soares do Nascimento
Secretário de Assuntos Jurídicos
em Exercício

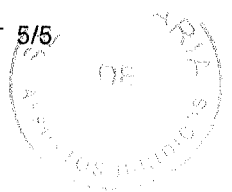
Testemunhas:



CPF/MF: 846.695.274-87



CPF/MF: 074.943.374-40

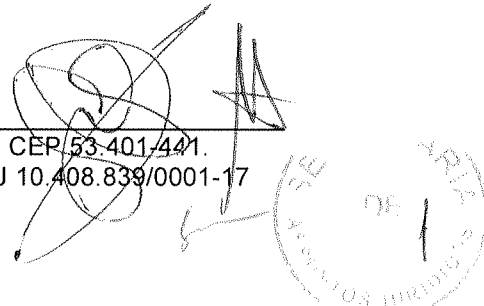




SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2015, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015 DISPENSA Nº 012/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE
CONTRATADA:	ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA; CPF: 128.913.714- 53.
OBJETO:	Contrato de locação de imóvel situado à Rua FUNILÂNDIA, 170, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência social – CRAS V no Município do Paulista.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRAZO(S):	Vigência de 12 (doze) meses, contados de 10 de agosto de 2015 a 09 de agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho nº 2015-03925-00-5; Fonte: 10800.



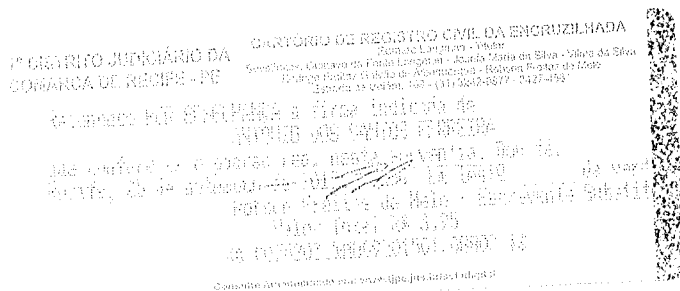
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente a rua Mamanguape nº 40, apt. 1201, blo A, bairro da Encruzilhada, na cidade do Recife.

OUTORGADO: GENI CARMELIA LOPES FERREIRA, brasileira, casada, inscrita na OAB/PE: sob o nº 5833, residente a Rua Visconde de Mamanguape, 40 apt. 1201, bloco A, Encruzilhada, nesta cidade, por este Instrumento Particular de Procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a quem confere os poderes para o Foro em geral admitidos os da cláusula "AD JUDICIA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em todo Território Nacional, podendo requerer, contestar, acordar, assinar e receber documentos, junto a Prefeitura da cidade do Paulista como também, renovar contrato de aluguel e ainda representa-lo junto as Repartições Estaduais, Federais e Municipais, para receber e assinar qualquer documento e ainda substabelecer.

Recife, 24 de setembro de 2015.

+ Antonio dos Santos Ferreira





SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE.

Paulista, 10 de agosto de 2015.

Ofício nº726/2015 SPSEJ/FIN

Prezado Secretário,

Cumprimentando V.S.^a e atendendo a Processo Licitatório nº109/2015- Dispensa nº012/2015 que tem por objetivo locação de imóvel situado à Rua Funilândia nº 170, Nossa Senhora da Conceição, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V por um período de 12 meses.

Considerando que o empenhamento da nota de empenho abaixo relacionada é referente ao período de 10/08/2015 a 31/12/2015 e o saldo restante será empenhado no exercício de 2016. Estamos enviando notas de empenho para elaboração do contrato.

EMPENHO	CREDOR	VALOR
2015-03925-005	ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA	7.500,00
TOTAL		7.500,00

Sem mais a acrescentar apresento votos elevados estima e consideração.

Atenciosamente,


José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

10 08 2015
Cfr.

NOTA DE EMPENHO

Número	2015-03925-00-5
Data	10/08/2015
Autorização	10818/2015

Código	104484	Nome do Credor	ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA				
Endereço	RUA: CASTRO ALVES, AP. 501				Número	215	
Cidade	RECIFE	Bairro	ENCRUZILHADA		UF	PE	
Insc. Municipal		Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.	12891371453	
Descrição do Órgão	23	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE					
Descrição da Unidade	2301	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	4313	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de Recurso	10800	Transferências do FNAS					
Cod Reduzido	0462	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	07 - Dispensa por Outros	
AÇÃO :	0088	Apoiar e manter os Crentos de Referências - CRAS					
SUBELEMENTO :	0007	ALUGUEL DE IMÓVEIS - PESSOA FISICA					
Lei	8.666/93	Artigo	23	Inciso	X	Nº da Licitação	012/15
				Data da Licitação	31/07/2015		
				Contrato			

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA		0,00	0,00	0,00
RUA FUNILÂNDIA Nº170, NOSSA SENHORA		0,00	0,00	0,00
DA CONCEIÇÃO, PARA FUNCIONAMENTO		0,00	0,00	0,00
DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE		0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS V DESTE		0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO.		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 11/08/2015 A 10/08/2016		5,00	1.500,00	7.500,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
VIGÊNCIA: ATÉ 10/08/2016		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATORIO: 109/2015		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	82.444,91	Saldo Atual	74.944,91	TOTAL	7.500,00
----------------	-----------	-------------	-----------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	7.500,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 10/08/2015 Jose Augusto de Paula Secretário do Patrimônio e Bens ASSINATURA: [Assinatura]	DATA ____/____/____ ASSINATURA	DATA ____/____/____ Prefeito Sec. de Finanças

RECIBO

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 7.500,00

SETE MIL QUINHENTOS REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 563/2015

Paulista, 04 de agosto de 2015

À
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE
Sr. José Augusto de Costa
Secretário
NESTA

Informamos a V.S.^a, que após atendimento a solicitação contida no OFÍCIO Nº 620/2015 SPSEJ/FIN, para abertura de processo licitatório visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FUNILÂNDIA Nº 170, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA-PE, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS V NO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fora realizado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015 – DISPENSA Nº 012/2015, o qual encontra-se devidamente ratificado pela autoridade competente.

Salientamos que o referido certame teve como adjudicatário **Antônio dos Santos Ferreira**, CPF nº 128.913.714-53, com valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme cópia em anexo da publicação em Diário Oficial, proposta da empresa e parecer da CPL.

Os recursos necessários à execução da presente despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

ATIVIDADE	4.313
ELEMENTO	3.3.90.36
CÓDIGO REDUZIDO	0462
FONTE	10000 e 10800

Informamos que o presente ofício tem por objeto apenas informar ao senhor (a) secretário (a) a finalização do processo licitatório e, **“em hipótese alguma, autorizar o início da execução dos serviços/fornecimento dos produtos”**. Sendo, de **“inteira e exclusiva”** responsabilidade do gestor a autorização indevida da entrega e/ou prestação dos serviços.

Informamos que deverá ser realizado empenho, devendo ser apresentada uma cópia do empenho à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja efetivado o devido contrato.

A secretaria deverá ainda, requerer, após a elaboração do empenho, o contrato ou, se for o caso, substituí-lo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PARECER DA CPL – MATERIAIS E SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015
PROCESSO CPL - SERVIÇOS Nº 109/2015

EMENTA: Dispensa de Licitação cujo objetivo é a locação de imóvel onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V, no Município do Paulista, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços recebeu o Ofício nº 619/2015 SPSEJ/FIN, oriundo da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, solicitando e autorizando a abertura de processo cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Funilândia nº 170, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V no Município do Paulista.

Argumenta a autoridade solicitante que a referida contratação é de suma importância para a continuidade dos serviços prestados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assistidos por meio do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**. Este, de atribuição exclusiva do poder público, é desenvolvido necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Diz ainda que o citado imóvel atende satisfatoriamente às necessidades para a referida instalação, bem como que não há, naquela localidade, imóvel com características similares para instalação do serviço pretendido.

Os serviços ora solicitados serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

Projeto/Atividade: 4313
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Código Reduzido: 0462
Fonte: 10000
Fonte: 10800

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 619/2015 SPSEJ/FIN, da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude;
- 2) Arbitramento de Aluguel;
- 3) Escritura Pública;

Manoel
[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

- 4) Certidão Negativa de Débitos Imobiliários;
- 5) Certidão de Identificação do Imóvel;
- 6) Certidão de Casamento dos proprietários;
- 7) Carta de Adjudicação em favor dos proprietários;
- 8) Documentação de Identificação dos proprietários;
- 9) Parecer SAJ/DP Nº 170/2015.

Por fim, observa-se parecer favorável da Diretoria de Pareceres – Secretaria de Assuntos Jurídicos, pela elaboração do processo de dispensa de licitação para o aluguel do imóvel em tela. Acrescente-se que consta dos autos avaliação prévia realizada pela prefeitura municipal na qual se constata a justeza do preço aventado.

Foi verificado pela Comissão que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

“Art.37 – omissis:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)”

Por sua vez, a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentadora do dispositivo constitucional em uso, prevê as exceções a essa regra geral, enumerando-as nos seus artigos 17, 24 e 25, constituindo-se as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

Com efeito, o art. 24 consagra na sua essência:

Handwritten signature and date: 14/02/10



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

"Art. 24 – é dispensável a licitação

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha".

Reza ainda o Parágrafo único do art. 26 que o Processo de Dispensa e Inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante.
- III – Justificativa do Preço.
- IV – (...)

Segundo Marçal Justin Filho, "a ausência de licitação na hipótese de compra ou locação de imóvel deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares." (Comentários ..., 15.ed., cit., p. 363).

Na esteira deste entendimento colacionamos lição de Marçal Justin Filho onde afirma que "a ausência de licitação na hipótese de compra ou locação de imóvel deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares." (Comentários ..., 15.ed., cit., p. 363).

Temos, então, que a dispensa de licitação é admitida quando o imóvel atenda ao objetivo que a Administração o destina e que o mesmo possua preço de mercado, nos termos da Decisão nº 343/1997 – Plenário: "Para se promover a dispensa de licitação destinada a aquisição ou locação de imóvel, a norma impõe a observância de pelo menos duas condições essenciais, dentre outras: 1ª) necessidade de instalação e localização; e 2ª) avaliação prévia para se apurar a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Sendo assim, presentes estão os requisitos necessários à locação do imóvel acima descrito vez que ele atende ao interesse público pretendido pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, qual seja, a instalação e funcionamento do CRAS V, bem como apresenta preço de mercado condizente ao apurado pela administração, conforme comprova o arbitramento de aluguel da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, esta Comissão opina pela locação do referido imóvel, conforme se demonstra às fls. dos autos.

Handwritten signature and stamp.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

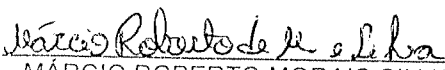
3. DA CONCLUSÃO

Diante ao exposto, esta CPL – Materiais e Serviços, entende por legítima e viável e opina pela locação direta e imediata do imóvel localizado à Rua Funilândia nº 170, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS V no Município do Paulista, em favor de **Antônio dos Santos Ferreira**, CPF nº 128.913.714-53, com valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, por um período de **12 (doze) meses**, configurada no art. 24, Inciso X, da citada Lei. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação e publicação na imprensa oficial.

É o parecer da Comissão.

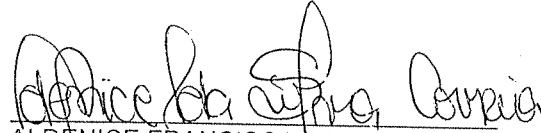
Paulista, 31 de julho de 2015.

MARIA APARECIDA MOURA DA S. ALVES
Presidente


MÁRCIO ROBERTO MORAIS SILVA
Membro


ELLA FABIANA DRUMOND D. DA SILVA
Membro


ADRIANA BARBOSA G. DE SÁ CAVALCANTI
Membro


ALDENICE FRANCISCA DA S. CORREIA
Membro

BÁSICO.- Contrato Nº: 054/2015 - Contratado: A & D SIQUEIRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 11.468.154/0001-29 - Valor Contratado: R\$ 125.515,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais). - Contrato Nº: 055/2015 - Contratado: J.L. MOURA CONSTRUÇÕES CNPJ nº 20.975.125/0001-44 - Valor Contratado: R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).

Tabira, 03 de agosto de 2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito

Código Identificador:FA67636A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2015

- Processo Nº: 031/2015 - Comissão: CPL - Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 019/2015 - Objeto Nat.: compra - Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BALANÇAS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.- Contrato Nº: 058/2015 - Contratado: PHARMAPLUS LTDA EPP CNPJ nº 03.817.043/0001-52- Valor Contratado: R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Tabira, 03 de agosto de 2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:344B4114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2015

- Processo Nº: 032/2015 - Comissão: CPL - Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 020/2015 - Objeto Nat.: compra - Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE FARMACAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.- Contrato Nº: 059/2015 - Contratado: M. DE FÁTIMA G. E SILVA CONFECÇÕES - ME CNPJ nº 11.348.741/0001-84- Valor Contratado: R\$ 88.639,80 (oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Tabira, 03 de agosto de 2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:9052D0AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2015

- Processo Nº: 034/2015 - Comissão: CPL - Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 022/2015 - Objeto Nat.: compra - Objeto Descr.: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS PROGRAMAS.- Contrato Nº: 060/2015 - Contratado: A & D SIQUEIRA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ nº 11.468.154/0001-29- Valor Contratado: R\$ 51.176,95 (cinquenta e um mil cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos). - Contrato Nº: 061/2015 - Contratado: J.L. MOURA CONSTRUÇÕES CNPJ nº 20.975.125/0001-44- Valor Contratado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). - Contrato Nº: 062/2015 - Contratado: SOFERRO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 12.417.544/0001-32- Valor Contratado: R\$ 34.890,50 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Tabira, 03 de agosto de 2015.

CICERO EMANUEL MASCENA NOGUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:EC77942B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2015

Reconheço e ratifico o **Processo nº 109/2015** para locação de imóvel localizado à Rua Funilândia, 170, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V no Município do Paulista, em favor do Sr. **Antônio dos Santos Ferreira**, CPF nº 128.913.714-53, com valor mensal de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, por um período de **12 (doze) meses**, com fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 31/07/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Moraes de Brito
Código Identificador:D236661C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 071/2015

EMENTA: Convoca a II Conferência Municipal da Juventude do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal da Juventude do Paulista, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2015, tendo como tema Central: **"As várias formas de mudar o Brasil."**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Paulista.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 31 de julho de 2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Afonso Padilha de Melo
Código Identificador:0D241D0E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28 DE JULHO DE 2015

Determina a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para Loteamentos de áreas iguais ou superiores a 50 hectares.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 4.331/2013, de 19 de setembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 008/2014,

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

Paulista, 29 de setembro de 2015.

Ofício nº 870/2015 SPSEJ/FIN

Prezado Senhor (a) :

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a vias dos Termos Aditivos e Contrato, para controle e arquivamento desta secretaria.

- **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2013 – Empresa Solivetti Comercio e Serviços LTDA.**
- **Processo Licitatório nº 052/2013**
- **Pregão Eletrônico nº 002/2013**
- **Ata de Registro de Preço nº 003/2013**

- **Contrato nº 070/2015 – Espólio de Maria do Socorro Ventura**
- **Processo Licitatório nº 110/2015**
- **Dispensa nº 013/2015**

- **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2014 – Empresa Comercial RR Costa LTDA – EPP.**
- **Processo Licitatório nº 192/2013**
- **Pregão Eletrônico nº 036/2013**
- **Ata de Registro de Preços nº 014/2014**

- **Contrato nº 069/2015 – Antônio dos Santos Ferreira**
- **Processo Licitatório nº 109/2015**
- **Dispensa nº 012/2015**

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

- Contrato nº 068/2015 – Empresa Ticket Serviços S/A
- Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 008/2015
- Processo Licitatório nº 23111.002703/14-24 – Pró – Reitoria da Administração da Universidade Federal do Piauí – UFPI
- Pregão Eletrônico nº 070/2014
- Ata de Registro de Preços datada de 11 de agosto de 2014.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretario de Assuntos Jurídicos